

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)****ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE
2024**

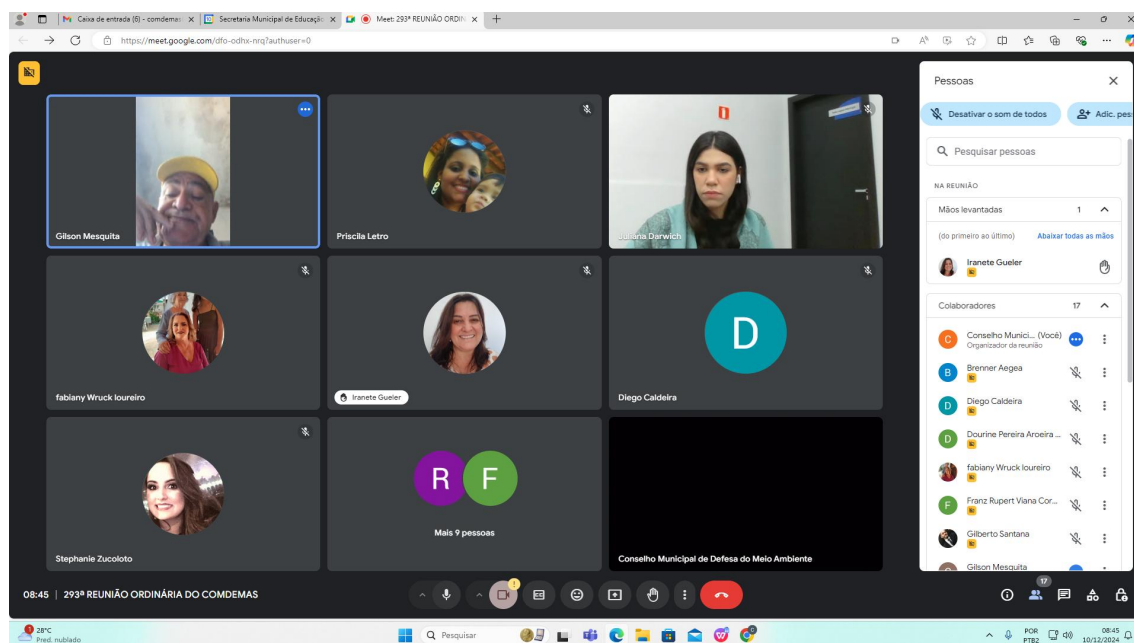
1 Aos dez dias do mês de dezembro de 2024, às 08h e 30min., por meio da plataforma
2 meeting, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
3 COMDEMAS para a 293ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
4 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
5 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 292ª Reunião Ordinária; 3. Informes Gerais;
6 4. Comissão Gestora do Fundo - Prestação de Contas 2024; 5. Aprovação da proposta
7 referente ao Calendário de Reuniões do Comdemas para 2025; 6. Câmara Técnica de
8 Saneamento; 7. Relato de Processos; 8. Distribuição de Processos; 9. Encerramento. A
9 reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Comdemas que justifica a ausência do
10 Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli dos Santos, devido a incompatibilidade de
11 agenda. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Stephanie Cabalini/Titular
12 SEMMA; Diego Letro/Titular Comunidade Científica; Gilson Mesquita de Faria/Titular
13 FTIEES; Rosana Bastos/1ª Entidade Ambientalista APRUMUS; Maria Carolina/Titular
14 FINDES, Fabiany Binda/Suplente SESE, Priscila Letro/Titular CREA/ES; Rodrigo
15 Brandão/Titular SESA; Dourine Aroeira/Suplente SEPLAE, Jean Robert/2ª Entidade
16 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, Fabiany Binda/Suplente SESE, Gilberto
17 Santana; Titular PROGER, Franz Rupert/Titular FAMS; Iranete Gueler/Suplente Serviços
18 Públicos, Gilmar Nogueira/Suplente ASES, William Miranda/Titular Câmara de
19 Vereadores. Participaram também o Engenheiro Brenner Oliveira da Concessionária de
20 Saneamento Ambiental Serra para realização de defesa oral e Maraí de Angelo e Juliana
21 Darwich. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** início da reunião se deu
22 às 8h e 30 minutos, após verificação de quórum. **Item 2 – Aprovação da Ata 292ª - Em**
23 **regime de votação pela aprovação da ATA 292ª:** aprovada pelos seguintes conselheiros
24 presentes no momento da votação: FTIEES, SEPLAE, Serviços Públicos, PROGER, SESE,
25 SESA, Comunidade Científica, 1ª Entidade Ambientalista - APRUMUS, 2ª Entidade
26 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, FINDES, FAMS, SEMMA. **Item 3. Informes**
27 **Gerais:** o conselheiro Gilson dá informes sobre os recursos que virão para o Município
28 da Serra com relação ao acidente de mariana, fala da importância da revisão do Código

29 de Meio Ambiente, bem como da Lei Orgânica do Município. 4. Comissão Gestora do
30 Fundo - Prestação de Contas 2024: é realizada a apresentação dos slides (anexos a essa
31 ata) para prestação de contas referente ao Fundo de Meio Ambiente do ano de 2024,
32 conforme reunião realizada pela Comissão Gestora do Fundo de Meio Ambiente, sendo
33 aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes no momento da votação, bem
34 como deliberado que o valor remanescente de R\$ 4.243.514,65, descontando já o valor
35 que possui deliberação, será destinado em 2025 de acordo com os artigos 97, 98, incisos
36 de I a VI da Lei Municipal nº 2199/1999. **Em regime de votação:** à unanimidade. 5.
37 Aprovação da proposta referente ao Calendário de Reuniões do Comdemas para 2025:
38 foi realizada a apresentação da proposta referente ao calendário de reuniões para o ano
39 de 2025, ficando as datas definidas, conforme calendário anexo a esta Ata. Em regime
40 de votação: sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. A Secretária
41 executiva informou que providenciará a portaria e publicação do calendário no DIO
42 Municipal e no site da prefeitura. **Solicitação de INVERSÃO DE PAUTA:** 7. **Relato de**
43 **Processos: Item 7.9 Processo nº 13332/2014 a apenso, Auto de Infração nº**
44 **8278694/2013 - Multa R\$ 180.000,00, Autuado(a): Fibria Celulose S/A, Relator:**
45 **Franz/FAMS, Motivo da autuação:** a autuação ocorreu por efetuar construção de uma
46 represa sem licenciamento ambiental, alterando aspecto de local especialmente
47 protegido por lei. O fato ocorreu no terreno da empresa no bairro São Francisco,
48 Serra/ES. A JAR favorável à manutenção do Auto de infração nº 8268694/2013 – Multa,
49 em sua totalidade, no valor de R\$ 300.000,00, com possibilidade de conversão do valor.
50 **Discussão e deliberação:** o conselheiro Franz relata o processo e baixa em diligência,
51 dizendo que possui dúvidas no julgamento dos autos e solicitando envio a Proger. O
52 conselheiro Gilson solicita vistas ao processo. **INVERSÃO DE PAUTA: 6. Câmara Técnica**
53 **de Saneamento - Item: 6.2.5 AMBIENTAL SERRA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO:**
54 **Processo nº 62080/2024: AI nº 8272640/2021 - Multa R\$ 330.000,00 - Relator da CTS:**
55 **CREA/ES:** a conselheira Priscila lê o parecer elaborado pelo conselheiro Klinger, sendo
56 favorável à manutenção do auto de infração em sua totalidade. O Engenheiro da
57 empresa Sr. Brenner, faz a defesa oral e solicita o cancelamento do auto de infração.
58 Após a manifestação dos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela
59 manutenção do auto de infração acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª
60 instância: 11 Votos pela manutenção: CREA/ES, SESE, SEPLAE, FAMS, ASES, SESA,
61 SEMMA, FTIEES, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 2ª Entidade
62 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, PROGER. 04 abstenções: Serviços Públicos pois

63 tem relação com a empresa, Comunidade Científica, pois teve relação contratual com a
64 empresa, Câmara de Vereadores e FINDES não conseguiram acompanhar o relato e as
65 discussões. **6.1.2 CESAN - Processo nº 6252/2024: AI nº 8273368/2023 - Multa**
66 **R\$ 330.000,00 - Relator da CTS: APRUMUS:** a conselheira Rosana lê o parecer, sendo
67 favorável à manutenção do auto de infração em sua totalidade. Após a manifestação
68 dos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela manutenção do auto de
69 infração acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância: 10 Votos, sendo: 1ª
70 Entidade Ambientalista APRUMUS, FTIEES, SEPLAE, SESE, SESA, PROGER, SEMMA, 2ª
71 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, ASES, FAMS. 04 abstenções, sendo:
72 Comunidade Científica/APEA, CREA/ES, Serviços Públicos, pois possuem ou já tiveram
73 relação contratual com a empresa e FINDES vai seguir a coerência dos votos anteriores,
74 pois concorda que se trata de responsabilidade administrativa ambiental subjetiva e não
75 objetiva. **6.1.3 CESAN - Processo nº 65487/2024: AI nº 8273226/2022 - Multa**
76 **R\$ 330.000,00 - Relator da CTS: APRUMUS:** a conselheira Rosana lê o parecer, sendo
77 favorável à manutenção do auto de infração em sua totalidade. Após a manifestação
78 dos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela manutenção do auto de
79 infração acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância: 10 Votos, sendo: 1ª
80 Entidade Ambientalista APRUMUS, FTIEES, SEPLAE, SESE, SESA, PROGER, SEMMA, 2ª
81 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, ASES, FAMS. 04 abstenções, sendo:
82 Comunidade Científica/APEA, CREA/ES, Serviços Públicos, pois possuem ou já tiveram
83 relação contratual com a empresa e FINDES vai seguir a coerência dos votos anteriores,
84 pois concorda que se trata de responsabilidade administrativa ambiental subjetiva e não
85 objetiva. **Os itens 6.14 e 6.1.5 o conselheiro Diego Letro informa que seu suplente que**
86 **fará o relato dos processos na próxima plenária, pois não está em posse dos relatos para**
87 **leitura. 7. Relato de Processos: 7.1 Processo nº 13683/2024 e apenso, Auto de Infração**
88 **nº 8273696/2024 - Multa R\$ 15.002,00, Autuada: Scala Construtora e Incorporadora**
89 **Ltda, Relator: Riscieri Moscon/Serviços Públicos, Ementa:** a autuação ocorreu tendo
90 por descrição da infração “Foi autuado por realizar queima de resíduos vegetais sem
91 autorização do IDAF, realizar atividade de terraplenagem sem o devido licenciamento
92 ambiental e realizar o soterramento de resíduos vegetais que deveriam ser descartados
93 de forma correta. O auto de infração foi lavrado conforme Parecer Técnico SEMMA/DRN
94 nº. 033/2024, anexo ao processo de nº. 82656/2023. O fato ocorreu na Av.
95 Desembargador José Antônio Miguel Feu Rosa, bairro Portal de Jacaraípe, Serra ES”, o
96 que culminou na aplicação do Auto de Infração nº. 8273696/2024 – Multa, no valor de

97 R\$ 15.002,00 (quinze mil e dois reais), tendo como penalidades infringidas o art. 274,
98 inciso IV, Grupo VIII e o art. 188, inciso I da Lei Municipal nº. 2199/1999. A JAR foi
99 favorável à manutenção do auto de infração no valor total de R\$ 15.002,00. **Discussão e**
100 **deliberação:** a conselheira Iranete lê o parecer elaborado pelo conselheiro Riscieri,
101 sendo favorável à manutenção do auto de infração acompanhando a decisão da JAR
102 proferida em 1ª instância, a saber: manutenção da multa aplicada por meio do Auto de
103 Infração nº 8273696/2024 no valor de R\$ 15.002,00 (quinze mil e dois reais), porém,
104 caso a empresa apresente o comprovante de pagamento junto ao IDAF no prazo de até
105 30 (trinta) dias, o auto de infração poderá ser reenquadrado para o valor de
106 R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), sendo subtraído o artigo 118, inciso I da Lei Municipal
107 nº 2199/1999. **Em regime de votação:** à unanimidade com o relator. **7.2 Processo nº**
108 **276/2024 e apenso, Auto de Infração nº 8273643/2024 - Multa - R\$ 5.001,00, Autuada:**
109 **Ecoplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, Relator: Rodrigo/SESA, Motivo da**
110 **autuação:** A autuação ocorreu conforme despacho, folha 130 do Processo 21.304/2013,
111 não houve o cumprimento da condicionante número 04 da Licença Municipal de
112 Operação - LMO nº 063/2021. Diante do exposto fica a empresa autuada por deixar de
113 cumprir, exigência sob a forma de condicionante imposta pela SEMMA em licença. A JAR
114 foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº. 8273643/2024 – Multa, (em sua
115 totalidade), no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), considerando que o
116 solicitante não logrou êxito em contestar que cumpriu a condicionante dentro do prazo
117 estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente. **Discussão e deliberação:** o conselheiro
118 Rodrigo lê seu parecer, sendo favorável ao reenquadramento do auto de infração para o
119 valor máximo do grupo V do artigo 276, incisos I e II da Lei Municipal 2199/1999,
120 totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Em regime de votação:** com o relator pelo
121 reenquadramento do auto de infração para o valor máximo do grupo V do artigo 276,
122 incisos I e II da Lei Municipal 2199/1999, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais): 12
123 votos, sendo: SESA, FTIEES, SEMMA, Câmara de Vereadores, FAMS, ASES, Comunidade
124 Científica, Serviços Públicos, FINDES, PROGER, 1ª Entidade Ambientalista/APRUMUS e 2ª
125 Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro. 01 abstenção: CREA/ES, pois não
126 conseguiu acompanhar o relato e discussão. O conselheiro Rodrigo solicita inversão de
127 pauta por ter apenas mais um processo com ele para relato, todos são de acordo. **7.4**
128 **Processo nº 46165/2024 e apenso, Auto de Infração nº 8272352/2020 - Multa**
129 **R\$ 10.002,00, Autuado(a): Cristal Empreendimentos Imobiliários Ltda, Relator:**
130 **Rodrigo/SESA, Motivo da autuação:** A autuação ocorreu por executar lançamento de

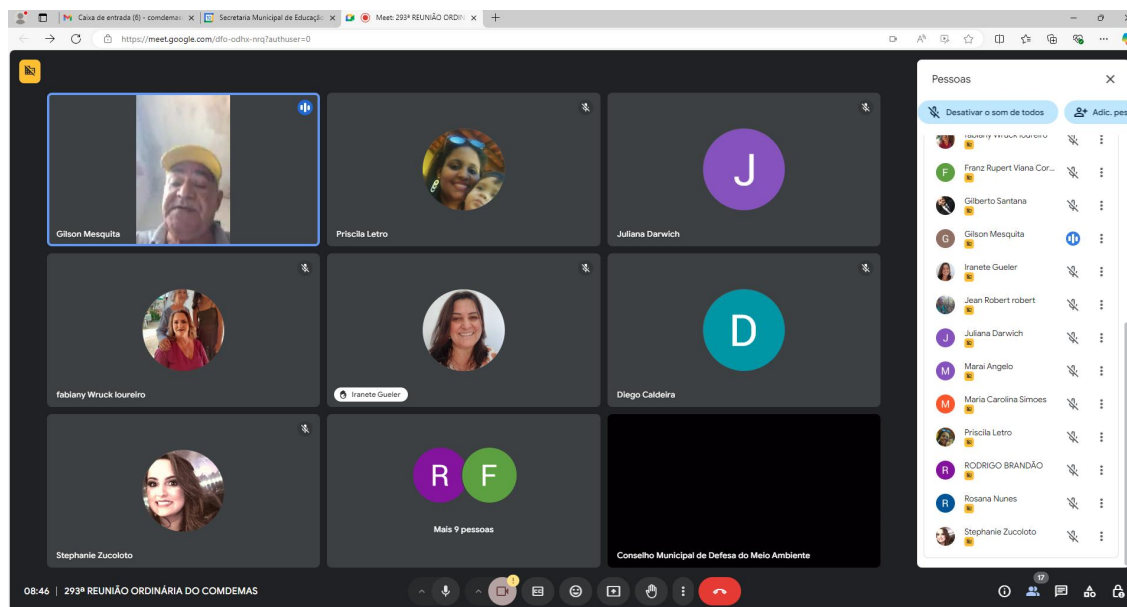
131 efluente sanitário no solo, sendo carreado para rede pluvial. A JAR foi favorável à
132 manutenção do Auto de Infração n.º 8272352/2020 – Multa no valor de R\$ 10.002,00
133 (dez mil e dois reais), considerando o artigo Art. 170, inciso III, da Lei Municipal 2199/99
134 (Dispositivo incluído pela Lei nº 4800/2018). **Discussão e deliberação:** o conselheiro
135 Rodrigo lê seu parecer, sendo favorável à manutenção do auto de infração
136 acompanhando a decisão da JAR proferida em 1ª instância. **Em regime de votação:** à
137 unanimidade com o relator. Os demais itens que não foram tratados nesta reunião
138 serão discutidos na próxima plenária do Conselho, devido ao tempo para encerramento
139 da reunião. **8.Distribuição dos Processos:** houve distribuição de um processo para
140 Câmara Técnica de Recursos Naturais. **9.Encerramento.** Após manifestação dos
141 conselheiros e agradecimentos. A Secretária executiva agradece a presença de todos,
142 encerrando a reunião às 11h, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely
143 Aparecida Pirovani da Costa Soares, lavrei à presente ata, que segue assinada por mim,
144 com os print's abaixo dos participantes.



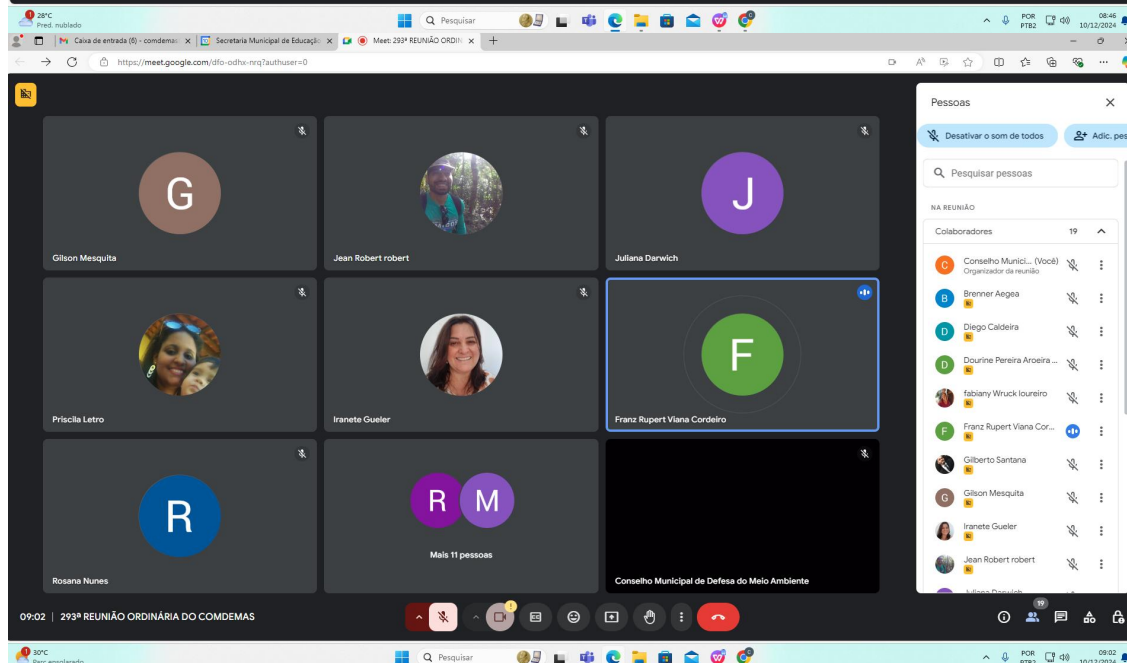
145

ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

146

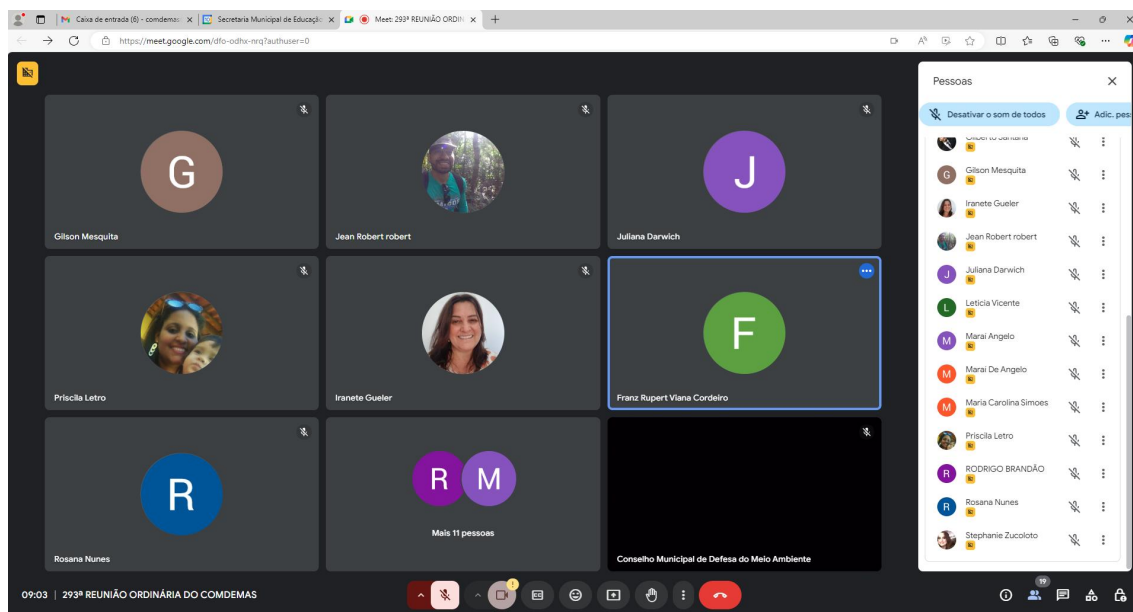


147

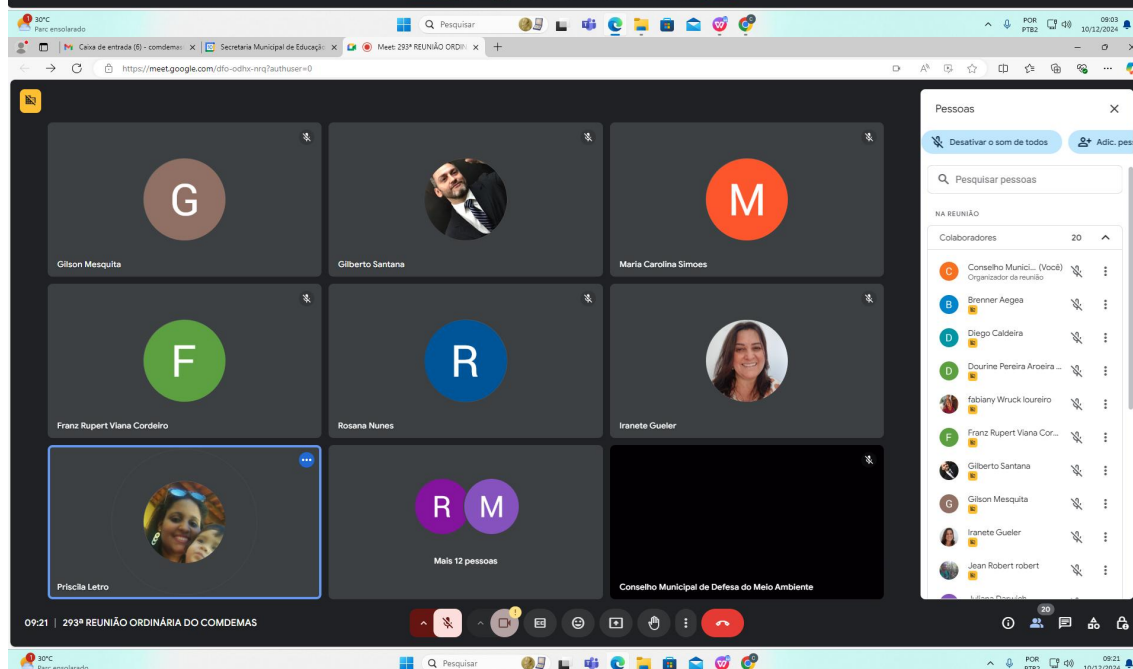


ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

148

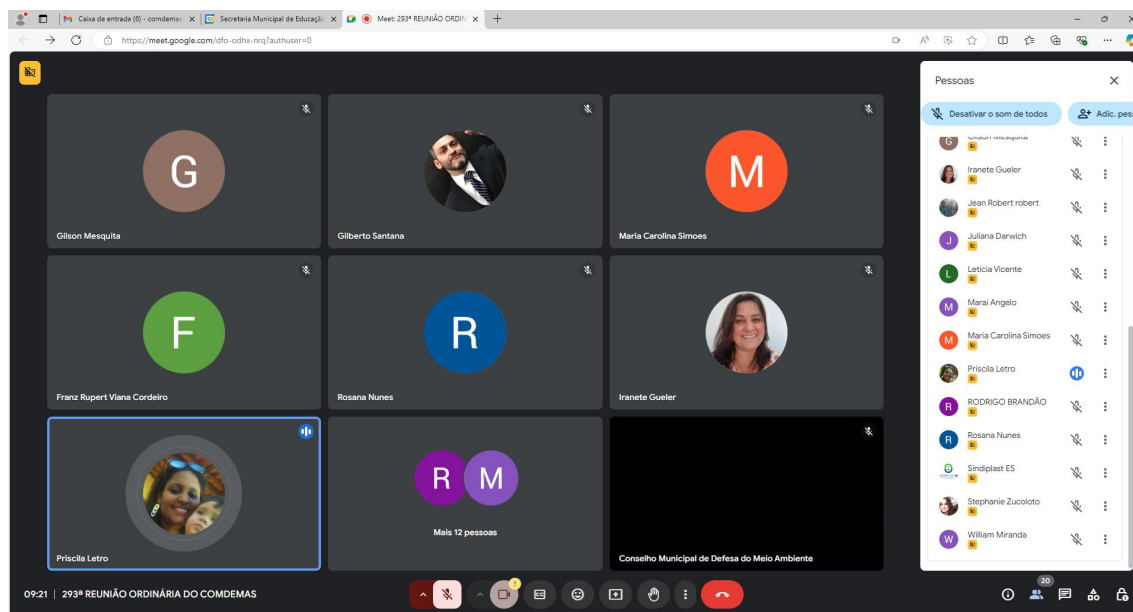


149

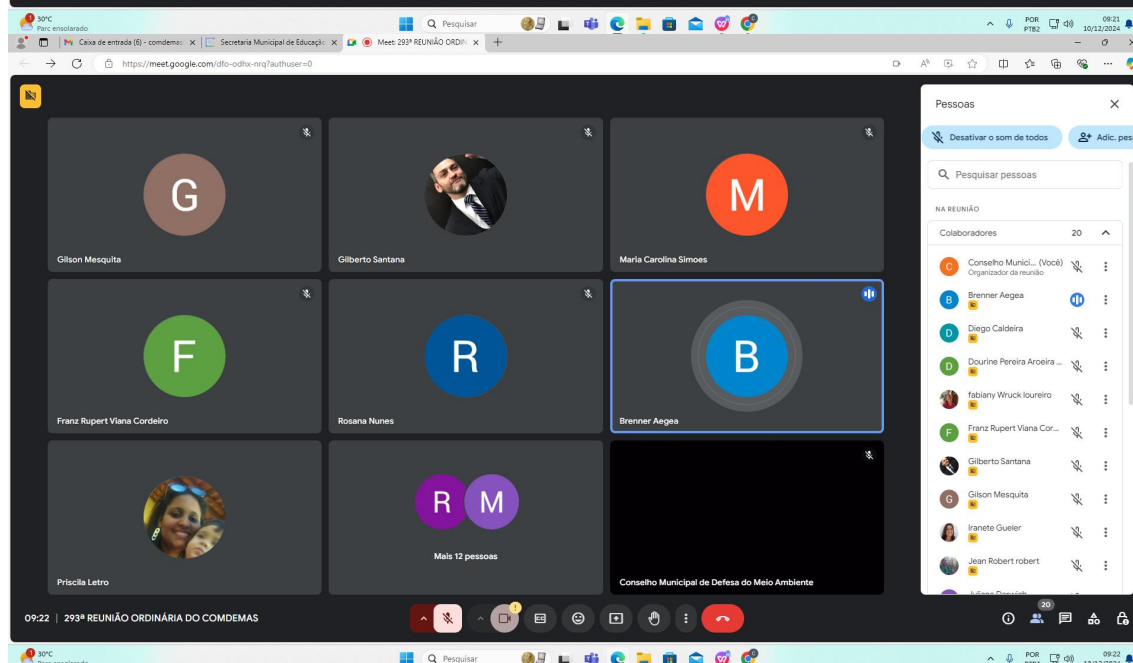


ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

150

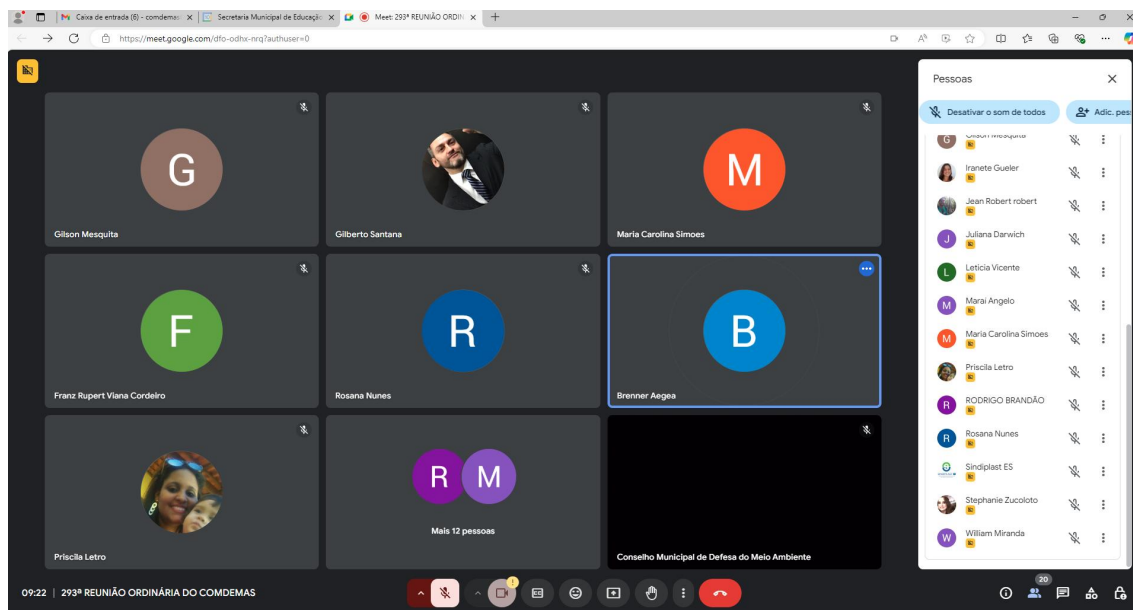


151

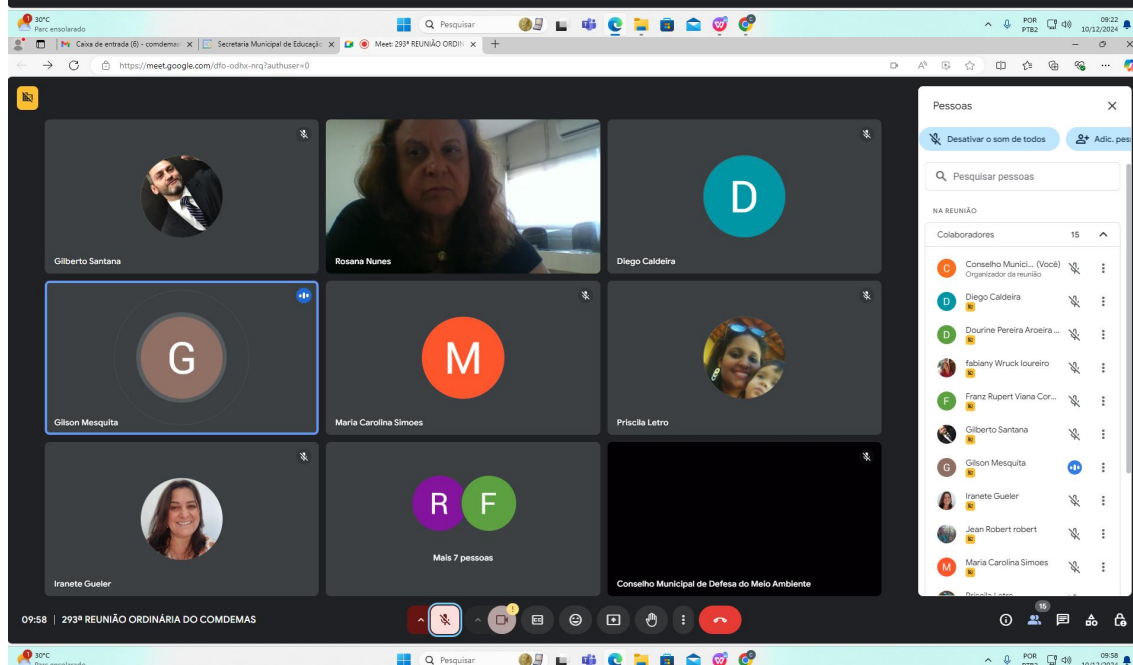


ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

152

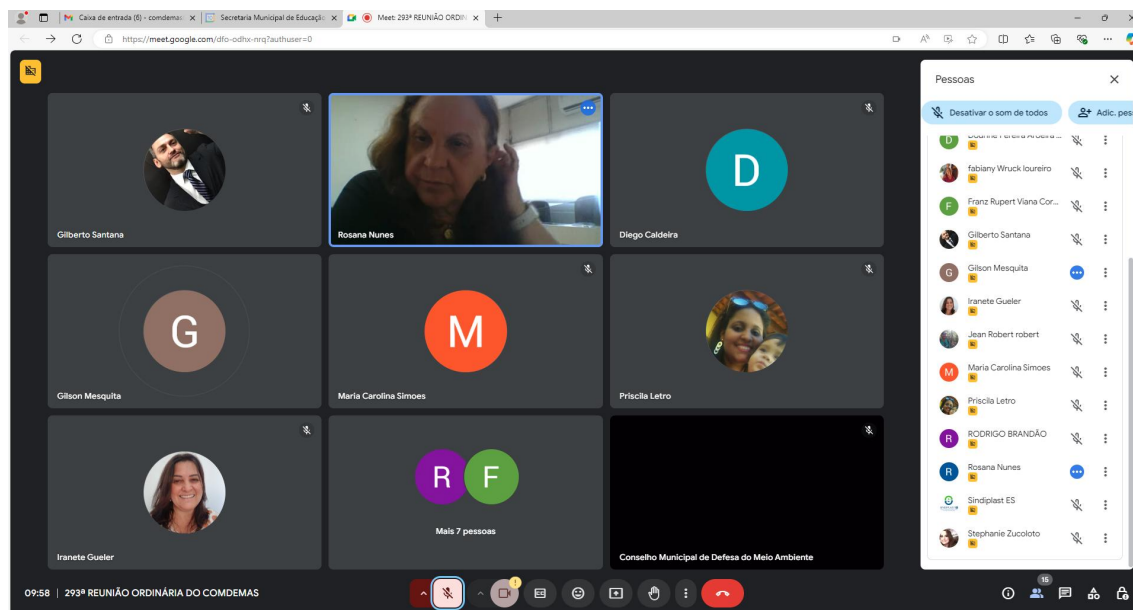


153

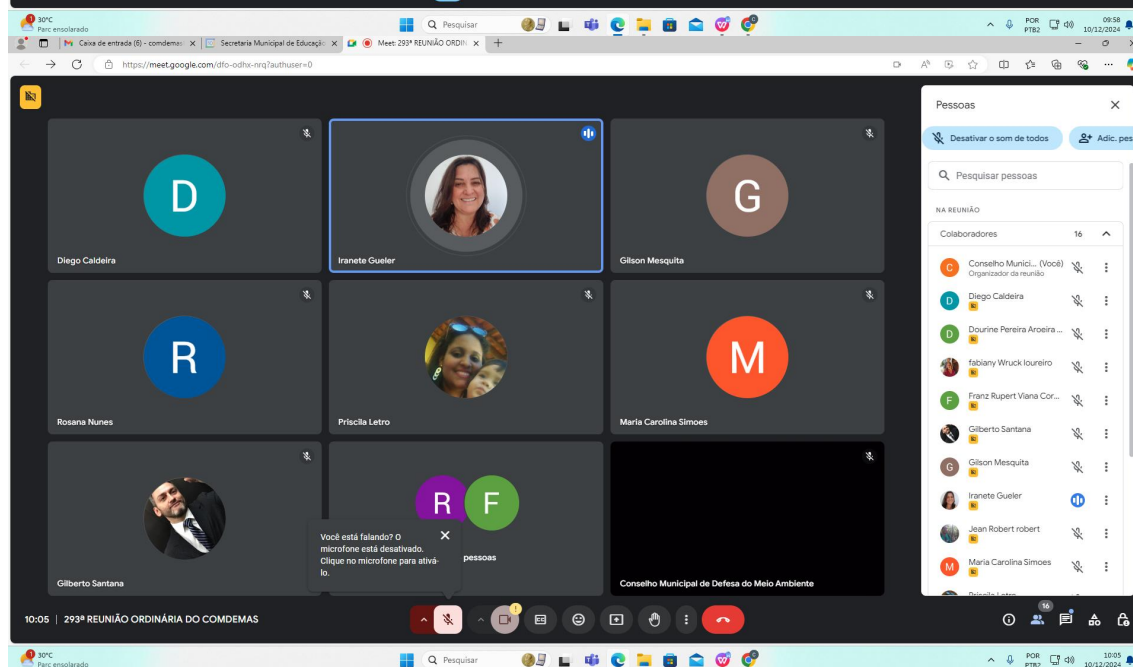


ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

154

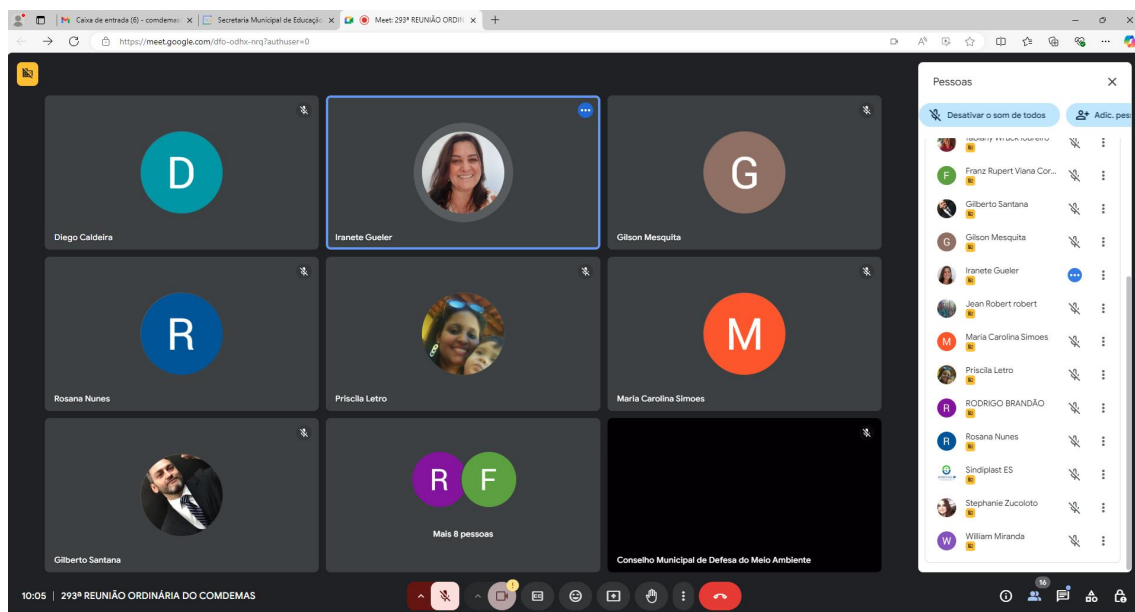


155

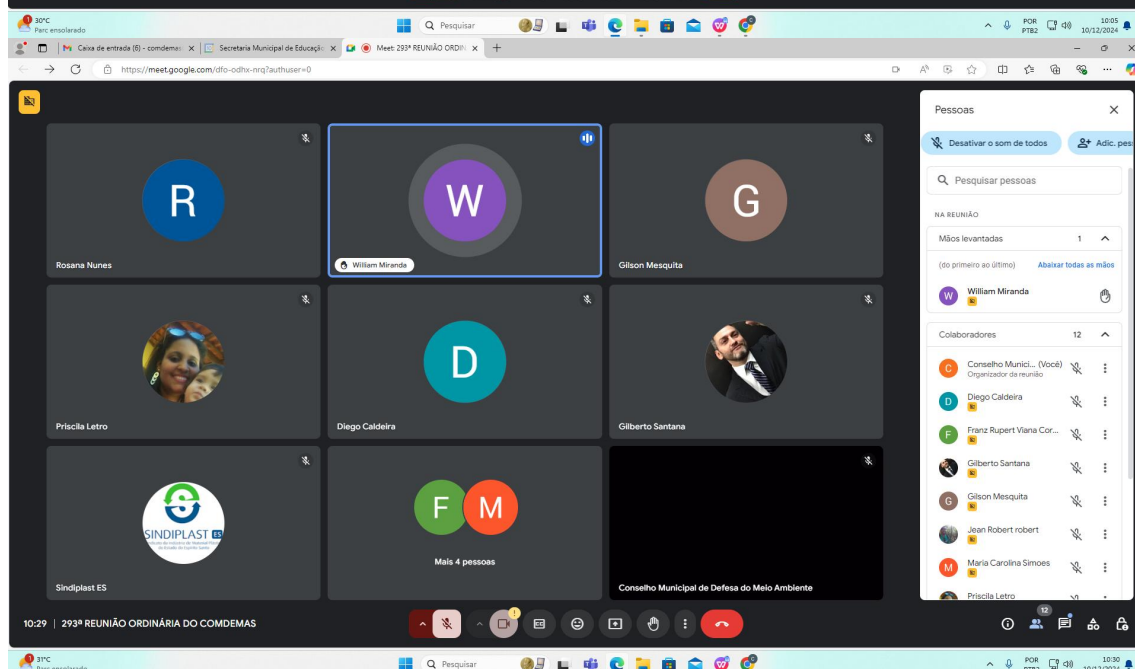


ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

156

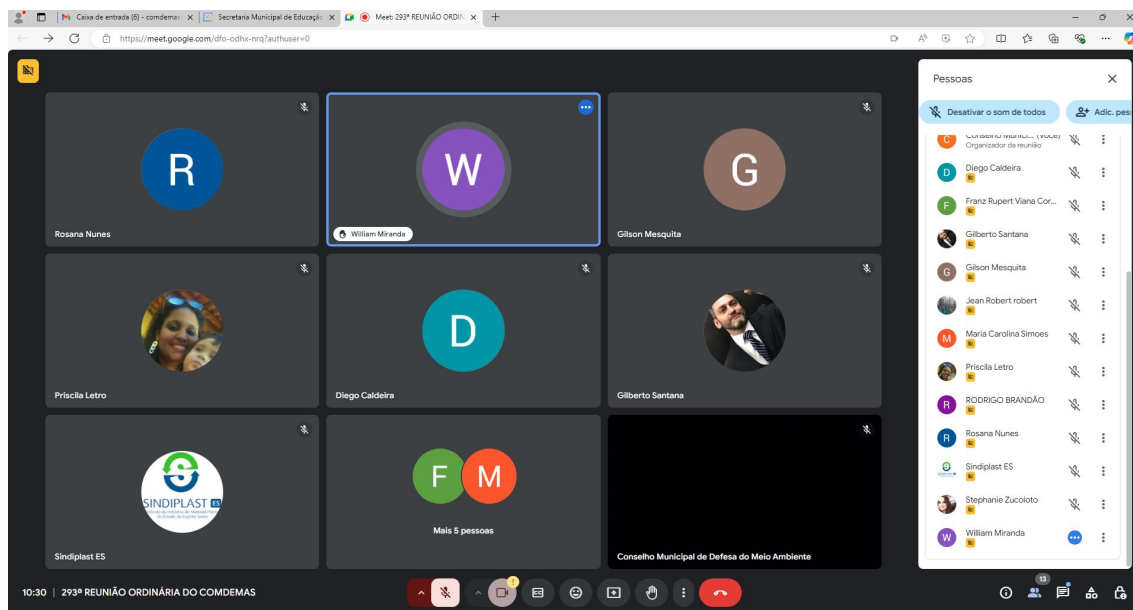


157

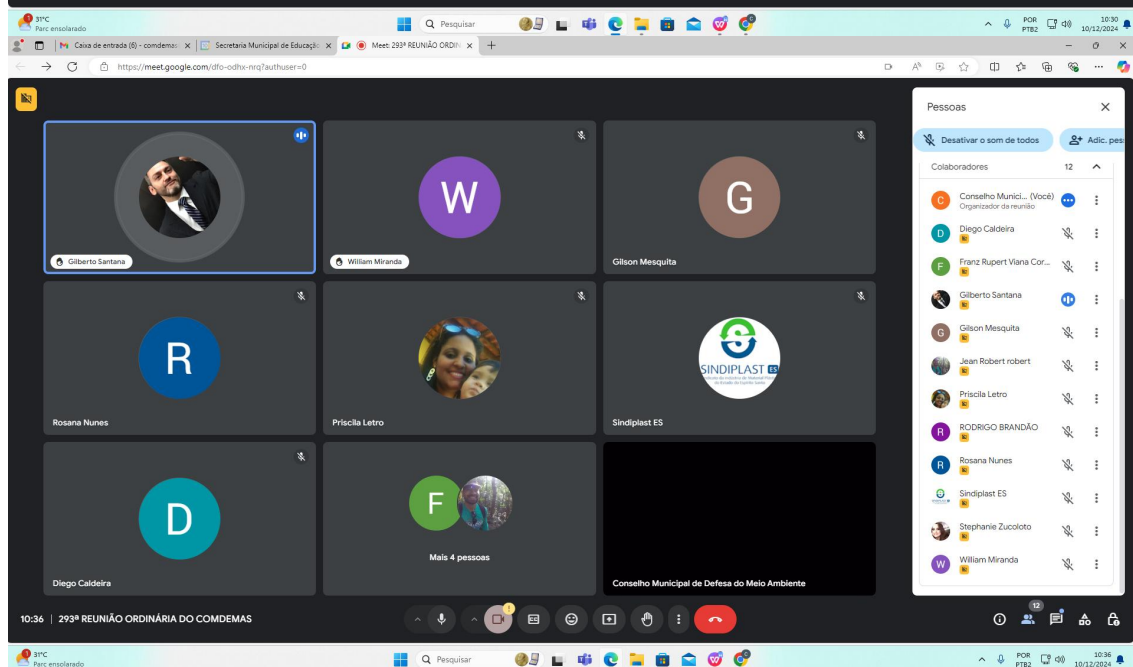


ATA DA 293ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 10/12/2024

158



159



160

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Presidente do COMDEMAS
Secretário de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do COMDEMAS